



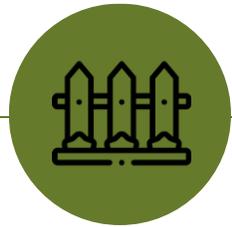
**SISTEMA
FAMASUL**

Protocolo em caso de invasões

Novembro de 2023

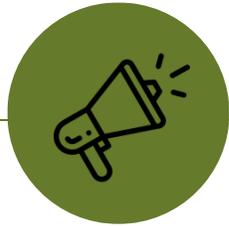
Protocolo contra invasões no campo

Pré-invasão (preventivo)



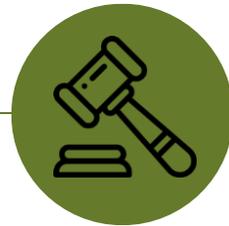
1

Dentro da
Porteira



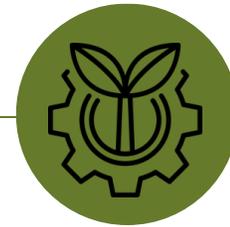
2

Comunicação



3

Interdito Proibitório
(artigo 567 do CPC)



4

Comprovação da
propriedade do
imóvel



1

Ações dentro da porteira

- Garantir a boa estrutura de proteção na propriedade, como cercas e cancelas, que garantam o controle da entrada e a saída de pessoas, bem como a demarcação de território (aconselhável a utilização de cadeados com senhas, a fim de dificultar a ação dos invasores);
- Monitorar através de câmeras, pontos estratégicos do imóvel rural, e registrar placas e características de veículos;
- Modificar, sempre que possível, a rotina do transporte de bens da propriedade rural para se evitar também os crimes de furto a abigeato;



2

Comunicação



- O produtor deve avisar ao respectivo Sindicato Rural do Município e à Federação de Agricultura do Estado possível aglomeração incomum (acampamentos, movimentações de veículos e pessoas com adornos do grupo invasor) perto de rodovias e das propriedades rurais;
- Manter contato constante com os meios de comunicações das polícias rurais e com os vizinhos (telefone, whatsapp, rádio) para uma ação rápida e tempestiva;
- Ter em mãos os contatos de emergência e da polícia rural da região ou da unidade mais próxima;
- Acionar as polícias civis e militares (batalhões e patrulhas rurais) para comunicação prévia;
- Manter uma rede de comunicação integrada com produtores da região.



3

Comprovação da
propriedade do
imóvel rural

1. Escritura Pública registrada em cartório (Formal de Partilha, outro título de propriedade ou documento válido que comprove a posse da área);
 2. Laudo Agrônômico;
 3. Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR) – INCRA;
 4. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) – Receita Federal;
 5. Cadastro Ambiental Rural (CAR) – Secretário de Meio Ambiente Estadual;
 6. Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR) – INCRA/Receita Federal;
 7. Comprovantes de despesas na propriedade (Guia de Transporte Animal - GTA, notas fiscais, recibos);
8. Comprovantes de vínculos trabalhistas e recolhimento de encargos;
 9. Contrato de financiamento;
 10. Fotografias, prints, áudios, gravações, e-mails que comprovem movimentação suspeita;
 11. Contribuição sindical (CNA);
 12. Provas testemunhais.

Dados importante para comunicação das autoridades policiais e judiciais:

- ✓ Boletim de Ocorrência de roubos, incêndio criminoso... (fotos de animais abatidos e de fogueiras, relato de disparos de arma de fogo acompanhados de estojos de munição encontrados no chão);
- ✓ Escrituras ou documentos que comprovem posse;
- ✓ CCIR atualizado;
- ✓ CAR e SIGEF, ambos registrados;
- ✓ ITR pagos;
- ✓ Inscrição estadual;
- ✓ Registro de funcionários em dia e Carteiras de Trabalho assinadas;
- ✓ Esteja atento às condições sanitárias do ambiente de trabalho e alojamento de seus funcionários, bem como dos EPI;



3

Comprovação da
propriedade do
imóvel rural



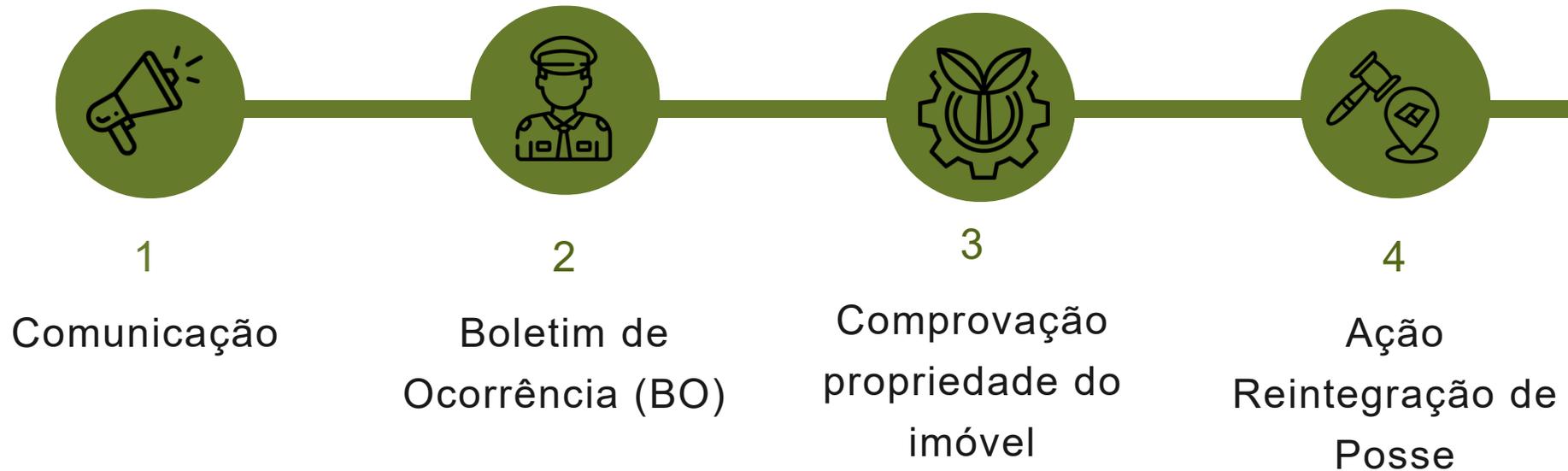
4

Interdito Proibitório

- A medida legal a ser adotada **antes do esbulho possessório** é o **“Interdito Proibitório”** (artigo 567 do novo Código de Processo Civil) que necessita de um advogado;
- Tem caráter possessório, e visa proteger preventivamente a posse em questão. São pressupostos para essa ação:
 - i. que o autor esteja na posse do bem;
 - ii. que haja a ameaça de turbação ou esbulho por parte do réu; e
 - iii. que haja o justo receio de que tal ameaça se configure;

Protocolo contra invasões no campo

Pós-invasão





1

Comunicação

- O produtor deve avisar o quanto antes a vizinhança, amigos e o advogado, para que venham auxiliá-lo com a questão;
- O produtor deve avisar imediatamente o sindicato rural e a Federação de Agricultura, caso necessite de apoio técnico e/ou jurídico;
- Realizar imediatamente o **Boletim de Ocorrência (BO)** junto às polícias civis e militares ou se possuir unidades especializadas na região ou Estado (batalhão ou patrulha rural);
- Manter contato constante com os meios de comunicações das polícias rurais com os vizinhos (telefone, whatsapp, rádio) para uma ação rápida e tempestiva;
- Ter em mãos os contatos de emergência e da polícia rural da região ou da unidade mais próxima.



2

Boletim de Ocorrência (BO)

- Preencher o BO corretamente e com informações detalhadas da invasão para uma ação imediata das autoridades policiais na retirada dos invasores da propriedade;
- A localidades da invasão (município/cidade/Fazenda);
- Característica da área (atividade agropecuária principal);
- Data da invasão;
- Grupo invasor;
- Características dos invasores;
- Quantidade aproximada de pessoas e número de veículos;
- Número das placas dos veículos
- Caso possível é interessante registrar por fotos e vídeos da invasão ou da movimentação suspeita (publique-os na internet e nos grupos de aplicativos);

1. Escritura Pública registrada em cartório (Formal de Partilha, outro título de propriedade ou documento válido que comprove a posse da área);
 2. Laudo Agrônômico;
 3. Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR) – INCRA;
4. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) – Receita Federal;
5. Cadastro Ambiental Rural (CAR) – Secretário de Meio Ambiente Estadual;
6. Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR) – INCRA/Receita Federal;
7. Comprovantes de despesas na propriedade (Guia de Transporte Animal - GTA, notas fiscais, recibos);
8. Comprovantes de vínculos trabalhistas e recolhimento de encargos;
 9. Contrato de financiamento;
 10. Fotografias, prints, áudios, gravações, e-mails que comprovem movimentação suspeita;
 11. Contribuição sindical (CNA);
 12. Provas testemunhais.



3

Comprovação da
propriedade do
imóvel



4

Reintegração de Posse

- Caso os invasores não sejam impedidos ou retirados pela polícia, o produtor ou responsável pela propriedade deverá entrar com a **ação de reintegração de posse**;

O propósito da Ação de Reintegração de Posse é auferir de volta a posse, com base no artigo 1.210 do Código Civil e artigos 560 a 565 do Código de Processo Civil.

De acordo com o novo Código de Processo Civil (CPC) é dever do autor da ação de “Reintegração de Posse” apresentar provas que sustentem essa perda de posse e que o bem era originalmente de sua posse, conforme aponta o artigo 561 do Novo CPC:

Incumbe ao autor provar:

I – a sua posse;

II – a turbação ou o esbulho praticado pelo réu (invasão da terra);

III – a data da turbação ou do esbulho;

IV – a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção, ou a perda da posse, na ação de reintegração.



SISTEMA FAMASUL

